

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

PORTARIA CONJUNTA Nº 08, DE 06 DE MAIO DE 2024

EMENTA: Dispõe sobre a destinação de recursos provenientes do cumprimento de penas de prestação pecuniária e outros benefícios legais, em caráter excepcional e temporário, para auxiliar na situação de calamidade pública que aflige o Estado do Rio Grande do Sul, conforme recomendação do Conselho Nacional de Justiça.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, Desembargador Ricardo Paes Barreto, e o CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, Desembargador Francisco Bandeira de Mello, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública declarada pelo Governador do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do Decreto nº 57.596/2024, em razão do alto volume de chuvas, inclusive com a ocorrência de mortes, desaparecimentos e danos em ao menos 147 municípios desde 24 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a Recomendação CNJ nº 150, de 02 de maio de 2024, no sentido de que Tribunais de Justiça autorizem os respectivos juízos criminais a efetuarem repasses de valores depositados como pagamento de prestações pecuniárias e outros benefícios legais à conta da Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul;

RESOLVE :

Art. 1º Autorizar os(as) magistrados(as) gestores(as) dos recursos provenientes do cumprimento de penas de prestação pecuniária e outros benefícios legais, a repassarem, à conta da Corregedoria Geral da Justiça do Rio Grande do Sul, em caráter excepcional e temporário, os valores hoje existentes e aqueles que venham a ser depositados nos próximos 15 dias, nos importes que entenderem adequados, até o limite de um terço do montante total.

Art. 2º Os valores repassados deverão ser utilizados em ações de auxílio às vítimas dos eventos climáticos ocorridos a partir de 24 de abril de 2024 nos municípios do estado do Rio Grande do Sul em que venha a ser reconhecida a situação de calamidade pública, por ato do Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal, cabendo à unidade recebedora destinar os valores transferidos às entidades credenciadas e proceder à análise, no momento oportuno, das prestações de contas, nos termos da regulamentação do CNJ vigente.

Art. 3º Encaminhe-se cópia da presente Portaria Conjunta aos(as) magistrados(as) gestores(as) dos recursos em questão e, ainda, à Presidência e à Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal do Rio Grande do Sul, solicitando a esta última a indicação da conta bancária para a qual deverão ser efetuados os repasses.

Art. 4º Sobrevindo a indicação da conta bancária, cientifiquem-se aos(as) magistrados(as).

Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 06 de maio de 2024.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral de Justiça de Pernambuco

PORTARIA Nº 21, DE 06 DE MAIO DE 2024.

EMENTA: Cria a Unidade de Monitoramento e Fiscalização de decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução CNJ nº 364/2021, que criou a Unidade de Monitoramento e Fiscalização de decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação CNJ nº 123/2022, por meio da qual se recomenda aos órgãos do Poder Judiciário brasileiro a observância dos tratados e convenções internacionais de direitos humanos, o uso da jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos, o exercício do controle de convencionalidade e a priorização dos julgamentos de processos afetos à jurisdição interamericana;

CONSIDERANDO a importância de se institucionalizar, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco, a supervisão do cumprimento das decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos;

CONSIDERANDO a necessidade de disseminar, na Justiça Pernambucana, a jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos e de conferir maior visibilidade às recomendações da Comissão Interamericana de Direitos Humanos;

CONSIDERANDO a conveniência de difundir, na cultura jurídica da Justiça Pernambucana, maior consciência em direitos humanos e de fortalecer o controle de convencionalidade de atos normativos domésticos incompatíveis com o Sistema Interamericano dos Direitos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Unidade de Monitoramento e Fiscalização de decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco (UMF/TJPE).

Art. 2º Constituem funções da UMF/TJPE:

I – monitorar os processos em curso no Tribunal de Justiça de Pernambuco abrangidos pelos efeitos de sentenças, medidas provisórias e opiniões consultivas da Corte Interamericana de Direitos Humanos e pelas recomendações e medidas cautelares da Comissão Interamericana, bem como supervisionar o seu respectivo cumprimento;

II – divulgar oficialmente, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco, o teor das decisões da Comissão Interamericana e da Corte Interamericana de Direitos Humanos, apontando o possível impacto na prestação jurisdicional exercida por esta Corte;

III – oferecer consultoria técnica e apoio logístico às Varas e às Câmaras do Tribunal de Justiça de Pernambuco para qualificação da instrução e aceleração do julgamento de processos abrangidos por decisões da Comissão Interamericana e da Corte Interamericana de Direitos Humanos;

IV – propor a organização de mutirões ou ações de mediação ou conciliação visando ao cumprimento de decisões da Comissão Interamericana e da Corte Interamericana de Direitos Humanos;

V – apoiar na estruturação de planos de ação para fomentar o célere cumprimento das determinações oriundas das decisões da Comissão Interamericana e da Corte Interamericana de Direitos Humanos relacionadas com a jurisdição exercida pela Justiça Pernambucana;

VI – propor à Escola Judicial de Pernambuco a realização de cursos de aperfeiçoamento de magistrados(as) sobre a jurisprudência Interamericana, controle de convencionalidade e o impacto de decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos na jurisdição exercida pela Justiça Pernambucana, em cooperação com a Unidade de Monitoramento e Fiscalização de decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos do CNJ, em observância à Resolução CNJ nº 364/2021;

VII – atuar como ponto de contato da Unidade de Monitoramento e Fiscalização de decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos do CNJ para facilitar o cumprimento do disposto na Resolução CNJ nº 364/2021;

VIII – atuar na conscientização sobre a proteção de direitos humanos e sobre o impacto do funcionamento do Sistema Interamericano dos Direitos Humanos no âmbito da Justiça Pernambucana;

IX – fiscalizar e acompanhar o preenchimento dos códigos vinculados às classes, aos assuntos, aos movimentos e aos documentos nas Tabelas Processuais Unificadas em relação aos processos afetos à jurisdição Interamericana, bem como monitorar o envio periódico dos metadados desses feitos para a Base Nacional de Dados do Poder Judiciário – DataJud.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Recife, 06 de maio de 2024.

Desembargador Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, NA DATA DE 06/05/2024, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Requerimento – (Processo SEI nº 00015434-37.2024.8.17.8017) - **Exma. Dra. Isânia Maria Moreira Reis** – ref. férias/conversão : “Defiro. Registre-se. ”

Requerimento – (Processo SEI nº 00013184-17.2024.8.17.8017) - **Exmo. Dr. Sebastião de Siqueira Souza** – ref. férias/conversão : “Defiro. Registre-se. ”

Requerimento – (Processo SEI nº 00006999-31.2024.8.17.8017) - **Exmo. Dr. Paulo de Tarso Duarte Menezes** – ref. férias/conversão : “Defiro. Registre-se. ”

Requerimento – (Processo SEI nº 00016265-03.2024.8.17.8017) - **Exma. Dra. Sheila Cristina Torres Santos Moreira** – ref. férias : “Defiro nos termos do pedido. Registre-se. ”

Requerimento – (Processo SEI nº 00016572-76.2024.8.17.8017) - **Exma. Dra. Malu Marinho Sette** – ref. férias/conversão : “Defiro. Registre-se. ”

Requerimento – (Processo SEI nº 00038592-10.2023.8.17.8017) - **Exma. Dra. Ângela Mesquita de Borba Maranhão** – ref. férias/conversão : “Defiro. Registre-se. ”